

## Regulamento do Concurso

# “Apoie a Economia Local - Compre no Comércio Tradicional de Mangualde” – 3ª Edição

Prémios em Vales de Compras não Convertíveis em Dinheiro



Apoio



MANGUALDE  
CÂMARA MUNICIPAL

## **Introdução:**

Tendo em conta a pandemia originada pelo surto de Covid-19 que o País atravessa, e possuindo sempre como finalidade disponibilizar o apoio que o nosso comércio necessita, foi desenvolvido o Concurso “Apoie a Economia Local - Compre no Comércio Tradicional de Mangualde”.

Uma iniciativa conjunta da AEM - Associação Empresarial de Mangualde e do Município de Mangualde, possuindo como objetivo a revitalização e o reinício, da possível, normalidade da atividade económica do concelho de Mangualde.

Neste sentido, e tendo por base os resultados bastante favoráveis das edições anteriores do mencionado Concurso, avançamos para a 3ª Edição do mesmo regulamentado pelo presente documento.

## Regulamento do Concurso “Apoie a Economia Local - Compre no Comércio Tradicional de Mangualde”

### Artigo 1.º

#### Objeto

1. O Presente documento destina-se a regulamentar os termos do sorteio “Apoie a Economia Local - Compre no Comércio Tradicional de Mangualde” – 3ª Edição, adiante denominado por Concurso, sendo uma ação promovida pela Associação Empresarial de Mangualde, adiante denominado por AEM, em colaboração com o Município de Mangualde, com o objetivo de:
  - a) Incentivar a procura e a dinâmica de estímulos pelo comércio local, espelhando a disponibilização de **2.000 euros** de estímulo por mês durante 6 meses e um prémio extraordinário, **no valor de 1.000 euros**, a sortear na última extração do concurso.  
O montante de 2.000 euros, reflete-se mensalmente através da atribuição de um 1º prémio de **500 euros**, um 2º prémio de **300 euros**, um 3º prémio de **200 euros** e do 4.º ao 13.º prémio no montante de **100 euros**, todos eles desmultiplicam-se em vales de **20 euros**, para aplicar em compras no comércio local;
  - b) Promover o comércio no concelho de Mangualde;
  - c) Mobilizar os comerciantes e envolver os clientes, de forma a estimular a população a fazer compras a nível local;
  - d) Fidelizar o público, criando envolvimento com a comunidade local;
  - e) Apoiar a divulgação do concelho;
  - f) Criar oportunidades de negócios e consequentemente potenciar novos espaços de comercialização que possam surgir.

### Artigo 2.º

#### Âmbito

1. Poderão aderir ao presente Concurso, de forma gratuita, todas as pessoas singulares ou coletivas que explorem estabelecimentos de comércio tradicional e/ou de serviços, que estejam instalados no Concelho de Mangualde;
2. Excluem-se da participação no Concurso as grandes superfícies comerciais, postos de combustível, instituições bancárias e seguradoras;
3. A AEM reserva-se ao direito de recusar os estabelecimentos que não se enquadrem no âmbito de aplicação do presente Concurso;

4. Ao Concurso podem participar todas as **pessoas singulares**, que façam compras nos estabelecimentos aderentes, entre os dias 01 de julho de 2022 e 3 de janeiro de 2023, de valor igual ou superior a **10,00 €**.

### **Artigo 3.º**

#### **Princípios e garantias**

1. A AEM em colaboração com o Município de Mangualde fará publicidade ao Concurso e indicará os dias e as horas da realização dos sorteios;
2. Os estabelecimentos inscritos no concurso também serão responsáveis por dinamizar e divulgar o mesmo, permitindo assim uma fácil identificação dos estabelecimentos aderentes e a participação do público em geral;
3. A AEM reserva-se ao direito de proceder a fiscalizações que permitam verificar o cumprimento das regras do Concurso, sejam por seleção aleatória de estabelecimentos aderentes ou por verificação resultante de eventuais dúvidas surgidas no decorrer da iniciativa.

### **Artigo 4.º**

#### **Duração**

1. O Concurso tem início às 09:00 horas do dia **01 de julho de 2022** e o seu término às 17:30h do **dia 3 de janeiro de 2023**, podendo a data de término sofrer alterações por motivos de força maior, sendo neste caso devidamente divulgada a nova data de término do Concurso.

### **Artigo 5.º**

#### **Prémios e validade dos vales**

1. Serão sorteados 2.000 euros por mês durante 6 meses e atribuído um prémio extraordinário, no último sorteio, de 1.000 euros.
2. O referido prémio mensal reflete-se através da atribuição de um 1º prémio de 500 euros, um 2º prémio de 300 euros, um 3º prémio de 200 euros e do 4.º ao 13.º prémio no montante de 100 euros, todos eles desmultiplicam-se em vales de 20 euros, para aplicar em compras e/ou aquisições de serviços em qualquer um dos estabelecimentos aderentes, sendo que cada vale no valor de 20 euros só poderá ser descontado uma única vez num estabelecimento aderente;
3. Os vales de compras têm de ser utilizados até dia **17 de fevereiro de 2023**.

## **Artigo 6.º**

### **Atribuição de cupões**

1. Os estabelecimentos aderentes disponibilizam por cada **10,00 € de compras 1 Cupão** ao respetivo cliente;
2. Quando terminarem os cupões, o estabelecimento/comerciante aderente pode requerer mais na AEM.

## **Artigo 7.º**

### **Regras de participação**

1. Os estabelecimentos que pretendam aderir ao Concurso têm de fazer a inscrição, devidamente preenchida, via on-line, através do link: <https://forms.gle/PJHxAWw7qreVbcav6> que está disponível no site e no Facebook da AEM, ou presencialmente nas instalações da mesma;
2. Assim que se o dê início ao Concurso, os estabelecimentos que ainda não tenham aderido e pretendam fazê-lo, poderão fazer a sua inscrição pelas vias mencionadas no ponto anterior, até ao **dia 30 de novembro de 2022**;
3. Todos os estabelecimentos aderentes ao presente Concurso, encontram-se devidamente identificados com um cartaz contendo o logótipo do presente sorteio, os mesmos são informados do montante mínimo que o cliente tem que realizar em compras e de todas as diretrizes do concurso. Será expressamente proibida qualquer tipo de reprodução do material de identificação (cartaz/logótipo) entregue nos estabelecimentos;
4. Estará disponível no site e redes sociais da AEM, a listagem dos estabelecimentos aderentes, sendo esta atualizada sempre que existam novas inscrições e divulgada mensalmente com as atualizações;
5. A AEM entregará aos estabelecimentos aderentes os seguintes elementos:
  - a) Regulamento do Concurso;
  - b) Resumo dos procedimentos a realizar durante o decorrer do Concurso;
  - c) Cartaz informativo, que deverá ser colocado em local bem visível (preferencialmente na porta de entrada) no estabelecimento aderente;
  - d) 100 cupões para o Concurso.
6. Os produtos à venda nos estabelecimentos aderentes, não poderão sofrer qualquer aumento de preço em virtude da realização do Concurso.

## **Artigo 8.º**

### **Procedimentos do concurso**

1. Cada estabelecimento aderente identificado com cartaz, contendo o logótipo do presente Concurso, emite a fatura da compra com o NIF do cliente e entrega ao cliente o número de cupões correspondentes ao valor da Fatura – cada **10,00 € de compras corresponde a 1 Cupão**;

2. Esses cupões deverão ser colocados na tómbola disponível na entrada do Município de Mangualde, onde estará um Colaborador responsável destinado ao sorteio em apreço;
3. Aquando da entrega dos cupões no Município de Mangualde, deverão ser apresentadas também as faturas originais de compra, as mesmas serão carimbadas e/ou rubricadas pelo Colaborador responsável;
4. Nenhum dos estabelecimentos aderentes, poderá negar-se à entrega das faturas de compras;
5. As faturas não são cumulativas;
6. Não serão considerados válidas as faturas respeitantes a:
  - a) Pagamentos de serviços ou compras não realizados no Concelho de Mangualde;
  - b) Carregamentos de comunicações móveis, pagamentos de pacotes (pré-pagos ou não);
  - c) Recibos referentes a pagamentos efetuados na Pay-Shop;
  - d) Descontos apresentados nos recibos de compras, referentes a descontos de lojas, descontos de acumulação de pontos, entre outras deduções.
7. É obrigatório preencher todos os campos do cupão. Os dados inscritos nos cupões deverão ser compatíveis com os dados imitados na fatura, de forma legível, uma vez que a ilegibilidade pode ser causa de anulação da participação;
8. Os cupões não poderão estar rasurados, copiados, nem deter qualquer falha passível de colocar em causa a sua autenticidade, sob pena de invalidade. Os cupões, que não reúnam as condições mencionadas não serão aceites;
9. Ao participar no sorteio, os concorrentes declaram conhecer e aceitar o presente regulamento que se encontrará disponível no site da AEM, no Balcão de Atendimento do Sorteio presente no Município de Mangualde e em cada estabelecimento aderente;
10. Os cupões serão introduzidos na tómbola que se encontra na entrada do Município de Mangualde, pelo próprio concorrente, até à hora e dia de cada sorteio, de acordo com o n.º 15 do presente artigo;
11. O sorteio realizar-se-á todos os meses, durante 6 meses, através dos cupões introduzidos na tómbola, depois de devidamente misturados, serão retirados 13 cupões através de extração direta;
12. No final da extração mensal, para além dos 13 premiados serão retirados mais 5 cupões que ficam de reserva, caso algum dos 13 vencedores não reclame o prémio ou o cupão seja nulo. Em cada extração mensal, nenhum dos 13 premiados poderá ganhar mais que um prémio;
13. Cada cupão introduzido na tómbola será válido para todos os sorteios mensais desde a data da sua colocação até ao final da presente edição do Concurso;
14. Os 5 cupões que ficam de reserva, referidos no número anterior, e desde que não sejam utilizados, voltarão a ser colocados na tómbola antes do início do sorteio do mês seguinte;
15. Os sorteios dos prémios terão lugar, nos dias **1 de agosto, 1 de setembro, 3 de outubro, 2 de novembro, 5 de dezembro do presente ano e 3 de janeiro de 2023, pelas 17:30**, no

Município de Mangualde. As datas e o horário podem sofrer alteração, sendo posteriormente divulgadas no facebook da AEM;

16. Durante os sorteios mensais estarão presentes:
  - a) O Presidente da Câmara Municipal de Mangualde ou outro membro do executivo em sua substituição;
  - b) O Presidente da AEM ou outro membro da Direção em sua substituição;
17. Os nomes dos premiados, serão divulgados no prazo máximo de 5 dias úteis seguintes ao da realização do sorteio e serão publicados no site e na página do Facebook da AEM;
18. Os premiados serão avisados para os contactos disponíveis no cupão ou através de contacto presencial no sentido de procederem ao levantamento do prémio. Serão efetuadas até 3 (três) tentativas de contacto telefónico, em períodos diferentes. Caso o contacto não seja bem-sucedido o vencedor perderá o direito ao prémio.
19. Os prémios atribuídos deverão ser reclamados no prazo máximo de 10 dias úteis, contados após a data do sorteio, junto da AEM, entre as 09:00h e as 18:00h de segunda a sexta-feira;
20. Os premiados não poderão renunciar a uma eventual utilização publicitária gratuita, global ou parcial do seu nome, para efeitos publicitários e de divulgação, salvo se renunciarem ao prémio;
21. O prémio só poderá ser levantado pelo próprio premiado, munido de um documento de identificação válido e da fatura da compra respetiva. Em casos devidamente justificados poderá ser autorizado o levantamento por terceiros desde que autorizados pelo premiado, através de declaração do próprio. Se os premiados possuírem idade inferior a 18 anos, terão que vir acompanhados pelo respetivo tutor legal, para proceder ao levantamento do prémio;
22. O Estabelecimento aderente onde é(são) trocado o(s) vale(s) do cliente terá que recolher o(s) mesmo(s), e emitir o respetivo documento de venda com os dados do cliente. Posteriormente deverá dirigir-se à AEM com cópia do documento de venda emitido ao cliente e o(s) vale(s) recolhidos(s) para ser restituído do(s) respetivo(s) montante(s).

### **Artigo 9.º**

#### **Disposições finais**

1. A AEM reserva-se ao direito de alterar, suspender ou cancelar este Concurso, caso ocorram circunstâncias de força maior;
2. Se as disposições genéricas previstas neste regulamento forem violadas, os participantes serão imediatamente excluídos do Sorteio;
3. O não cumprimento do disposto no presente Regulamento ou qualquer tentativa de falsificação de talões de compra levará à exclusão do estabelecimento em causa nesta edição do Concurso e em edições futuras;

4. O desconhecimento do presente Regulamento não pode ser invocado para justificar o incumprimento das suas disposições;
5. Todas as dúvidas, omissões ou reclamações resultantes da aplicação deste regulamento, serão esclarecidas e resolvidas pela AEM em colaboração com o Município de Mangualde;
6. A AEM assegura o cumprimento das obrigações legais decorrentes do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho (RGPD) e demais legislação vigente e conexas à matéria de proteção de dados pessoais, no tratamento dos dados facultados. Os dados recolhidos serão unicamente utilizados para fins relacionados com o Concurso.

Mangualde, 6 de junho de 2022